



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.003141/2022-19

Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 23903707/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos, objeto desta contratação, para a **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede em Macapá/AP, instalada na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27**, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 21/2020

CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/AP

PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R\$ 521.764,14 - VIGÊNCIA: 17/04/2021 A 16/04/2022

- **01º TERMO ADITIVO Nº 01/2022/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AP**

PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 (CONTRATO Nº 08/2021)

ADITIVO DE: PRORROGAÇÃO (12 MESES) E ACRÉSCIMO DE VALOR (25%)

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 582.344,57

VIGÊNCIA: 17/04/2022 A 16/04/2023

- **01º TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 ao Contrato nº 08/2021-SR/PF/AP**

PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10

APOSTILAMENTO DE: REAJUSTE DE VALOR DOS COMBUSTÍVEIS

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO APÓS ATUALIZAÇÃO: R\$ 791.013,87

VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 16/04/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá - SR/PF/AP, da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque/AP - DPF/OPE/AP e demais unidades descentralizadas, e aqueles a seu serviço.

QUANTIDADE DA FROTA:**TOTAL DE VEÍCULOS – 5.739****REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:**

A rede credenciada é formada por estabelecimentos (postos e oficinas), para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de suas desconcentradas e aqueles a seu serviço, e dos órgãos participantes, com abrangência nacional, contemplando uma ampla rede credenciada, em todo o Estado do Amapá, principalmente nos municípios: Macapá, Tartarugalzinho, Oiapoque, Laranjal do Jari, Tabatinga, e todos os Estados da Federação.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, através de um sistema de gerenciamento compartilhado de autogestão, conforme especificações neste Edital.

Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e, até a presente data, não consta em nossos registros fatos que desabonem os serviços prestados e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ALBERTO CARLOS E SILVAAgente Administrativo
Chefe do SELOG/SR/PF/AP

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARLOS E SILVA, Chefe de Setor**, em 14/07/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23903707** e o código CRC **02C18C3A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RO

CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/AP

Processo nº 08361.001153/2021-10

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27, órgão de Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **DORIVAL RANUCI JÚNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 778.432.231-34, residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 8.202-DG/PF, de 22 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 23/03/2018, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada(a) na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.816.241-0 - SSP/SP, e CPF nº 260.464.618-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.001292/2021-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 21/2020 (UASG - 200109)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá - SR/PF/AP, da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque/AP - DPF/OPE/AP e demais unidades descentralizadas, e aqueles a seu serviço, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT
6	TAXA DE MANUTENÇÃO - Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preven.va e corre.va), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais	Evento	564	R\$
7	TAXA DE COMBUSTÍVEL - Prestação de serviços de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais (AUTOGESTÃO)	Evento	1.128	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	PEC DES
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Fornecimento de serviços para manutenção leve, preven.va e corre.va das máquinas, equipamentos e veículos, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real(R\$)	R\$ 71.780,02	2
9	PEÇAS MANUTENÇÃO - Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos	Real(R\$)	R\$ 207.662,23	2
10	COMBUSTÍVEL - Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos	Real(R\$)	R\$ 242.321,73	4

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/04/2021 e encerramento em 16/04/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os seguintes

requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. O início da execução dos serviços se dará em data estabelecida por Ordem de Execução de Serviços a ser emitida pela contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 521.764,14 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200402

Fonte: tesouro (0100000000)

Programa de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES e permissões

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, na data da assinatura digital.

DORIVAL RANUCI JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/AP

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, **Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL RANUCI JUNIOR**, **Superintendente Regional**, em 12/04/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18206677** e o código CRC **65FEE79F**.